



Segundo Comunicado de Esclarecimento

PREGÃO Nº 43/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Comunicamos a todos os proponentes interessados na licitação Pregão nº 43/2022 – M.C.A., que tem por objeto **Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza, zeladoria, asseio e conservação de prédios públicos, com fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos**

Esclarecemos a todos os licitante que leiam atentamente todas as partes do edital, sendo: Edital, Termo de Referência (Anexo 1) em especial que seja analisada as planilhas e serviços e materiais, pois para a maioria dos questionamentos as respostas estão no edital e anexos. Abstraindo-se que os licitantes não estão realizando a leitura de forma atenta ao edital.

Alertamos que cada licitante antes de apresentação de sua proposta ou participação nos lances elabore sua planilha de composição de custos. Pois licitantes aventureiros que mergulham no preço de depois somem da sessão ou deixam de apresentar a proposta e planilha quando convocado, ou apresentam planilha sem viabilidade de execução (inexequíveis) preenchendo aleatoriamente, ou não atendem as exigências de habilitação, serão penalizados com multa de 5% do valor do lance, conforme estabelecido no edital.

Considerando a manifestação de esclarecimento apresentada, segue questionamento com esclarecimento:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Conforme edital a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta ajustada no valor do lance acompanhada da respectiva planilha (de serviços e materiais) e convenção coletiva utilizada. Observamos que conforme item 10.1 do edital o prazo do envio da proposta, planilha e convenção, deve ser encaminhada no prazo de 120 minutos após o encerramento dos lances e notificação do pregoeiro.

É recomendável que a empresa deixe a planilha previamente preenchida. Pois conforme previsto no edital, o não envio da proposta e planilha, será aplicada multa de 5% do valor do lance. Considerando-se participação meramente aventureira na licitação e protelatória.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R: É recomendável a utilização da planilha em anexo ao processo. Entretanto não é obrigatório. A planilha a ser apresentada deverá compor e expressar todos os itens de custos necessários. Alertamos que além da planilha de composição dos serviços deve ser apresentada planilha de materiais respeitando as quantidades estimadas.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R: os uniformes e EPI,s, não é necessária apresentar planilha de composição de custos, devendo o valor mensal ser inserido na planilha de serviços, Alertamos que sejam observadas as especificações dos serviços para a adequada mensuração dos uniformes e EPI. Entendemos que o Uniforme e EPI é um custo razoável e deve sim ser previsto na planilha, evitando assim alegações futuras.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Para tais itens o percentual de incidência pode ser estimado conforme relatado pela empresa observando alguma possível exigência legal. Entretanto alertamos que em hipótese alguma haverá alteração desses percentuais durante a vigência do contrato. Exceto se houver alguma legislação posterior a licitação que impacte.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

R: conforme planilha e memorial descritivo, na estimativa dos custos, aplicou-se a categoria de servente para os locais/itens 1 a 22 e de zelador para o item 23, baseado na CCT da SIEMACO – Foz que abrange nossa região. O salário base deve ser proporcional a carga horária.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

R: Sim a administração aceita e adota o sistema de assinatura digital. Assim os documentos podem ser assinados de forma digital.

3. Quais materiais/insumos, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?

R: materiais e equipamentos observar o edital Anexo I, bem como consta na planilha em excel disponibilizada. Uniformes observar a especificação dos serviços e quantitativos mínimos no memorial descritivo, EPI observar o descritivo dos serviços e estimar. Para os materiais é obrigatório apresentar planilha de quantidade e valor (conforme modelo em excel em anexo) para uniforme e EPI, estimar e inserir na planilha de serviços

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: Sim. Evandro Genero. A seleção do pessoal a executar o serviço compete a licitante contratada;

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

R: Alíquota do ISSQN é de 4%, para não optantes pelo simples nacional

6. qual tarifa transporte público do município?

R: O Município não possui transporte público regulamentado;

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

R: Favor verificar ao Anexo 4 do Edital - Documentação de Habilitação. A habilitação técnica está estabelecida com embasamento na IN5.

8. Poderá ser utilizado sindicato siemado s sineepres? Pois ambos ambos abrangem a categoria licitada.

R: Favor verificar o sindicato aplicado/competência de Céu Azul, sendo os serviços vinculados no sindicato da SIEMACO, desconhecemos se tem outro sindicato para a mesma categoria;

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

R: as insalubridades e o grau estão previstas no termo de referência, bem como, nas planilhas em anexo;

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

R: O Município não possui transporte público, e pelo que sabemos conforme sindicato aplicado na região, o vale é fixo mensal e não por dia trabalhado, não havendo assim variação mensal no vale. .

Sendo os esclarecimentos.

Céu Azul, 27 de abril de 2022


Eloi Kafer
Dpto de Licitações